



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

**PROCESSO Nº 129/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

**Município de Mar de Espanha/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a empresa **Luiz Carlos Cestaro ME**, CNPJ nº 65.247.314/0001-39, com sede na Rua João Linhares Carias, nº 160, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de MG, representado pelo Sr. Luiz Carlos Cestaro, inscrito no CPF sob o nº 210.500.746-53, portador da Cédula de Identidade nº 3435847, expedida pela IFP-RJ, doravante denominado por **CONTRATADA**, ajustam a contratação de serviços de ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 30/12/2016 À 01/01/2017, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 129/2016, modalidade Pregão Presencial nº 064/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contrato a ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 30/12/2016 À 01/01/2017, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I relativo ao Processo nº 129/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação.

### TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 03 de Janeiro de 2016.

3.2. – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

### QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** o preço global de R\$ 300,00(Trezentos reais). em contra prestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – A Contratada terá direito, as rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras e a exploração de barracas existentes de no máximo 10 (Dez barracas).

4.3 - O preço contratado abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas, obrigações trabalhistas e fiscais.

## **QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.
- b) Palco e Estrutura completa
- c) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendões Brancos.
- d) – Toda energia alternativa que seja necessário;
- e) - Toda alimentação e lanches necessários para equipes técnicas.

A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

### **SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO**

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

01 CONJUNTO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL; 16 CAIXAS SUB GRAVES 2X18, SB 1000 24 CAIXAS LINE ARRAY SPL; 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 3200 WATTS CADA, PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R ,5600 WATTS CADA, PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS. MONITOR: 01 CONSOLE 48 CANAIS M7CL; 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES SB 850; 04 CAIXAS KF 750; 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVES 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA 08 CAIXAS SM 400; 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG – KOSS; 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWERPLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABOS 48 VIAS 40 METROS; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA2000 VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM; 01 CAIXA GK 4X10; 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACUSTICA MAPEX.

01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X8 COM 5M DE PÉ DIREITO; 048 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64,04 MOVINGS HEAD 250, 02 STROBO ATOMIC 3000; 002 MAQUINAS DE FUMAÇA, 12 GIOTTO SPOT 400; 06 BEAM 700; 20 PAR LED; 12 STRIP LED, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

## **PALCO E ESTRUTURA**

01 PALCO COM DEZ METROS DE FRENTE POR OITO METROS DE FUNDO, DOIS METROS DE PISO, COM CINCO METROS DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS COM UM METRO E TRINTA CENTIMETROS DE ALTURA, 2 ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4 ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EMPRESA VENCEDORA.

01 CAMARIM: CAMARIM MEDINDO 6X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5 DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIAS, FRIGOBAR PARA ATENDER OS RESPECTIVOS ARTISTAS NOS DIAS EM QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA

## **ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS**

As barracas fixas e as montadas existentes poderão ser exploradas pela contratada ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.

PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 10 (DEZ), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

## **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

## **OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

## **DÉCIMA - DO VALOR**

10.1 - Na forma do estabelecido no Anexo do instrumento convocatório, o valor ofertado ficará para a contratante em contraprestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

**02.009.13.392.0012.2071.339039000000-0367**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Mar de Espanha-MG, 05 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Luiz Carlos Cestaro	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Proprietário	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : 3435847, expedida pela IFP-RJ	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 210.500.746-53	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	